



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.587, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Institui no Município de Pindamonhangaba o “Mês de Outubro, sendo o mês de Conscientização sobre a Dislexia, a ser declarada, anualmente, na semana em que recair o dia 10 de Outubro” e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 81/2022, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza — Julinho Car)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pindamonhangaba, o “Mês de Outubro, sendo o mês da Conscientização sobre a Dislexia”, a ser celebrada, anualmente, na semana em que recair o dia 10 de outubro.

Art. 2º No decorrer da semana em que recair o dia 10 de Outubro, serão intensificadas as ações visando à promoção do debate, a reflexão e a compreensão da população acerca da temática.

Art. 3º O “Mês de Outubro, sendo o mês da Conscientização sobre a Dislexia”, a ser celebrada anualmente, passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Pindamonhangaba.

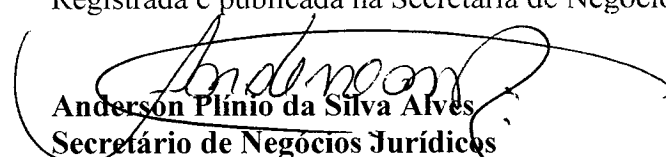
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 31 de agosto de 2022.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


Ana Cláudia Macedo dos Santos
Secretária de Saúde

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 31 de agosto de 2022.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos